

EDITAL

BOLSAS DE INCENTIVO IMPULSO ADULTO

ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO A ESTUDANTES INSCRITOS NAS PÓS-GRADUAÇÕES DA ESSL, ABRANGIDOS PELO CONTRATO-PROGRAMA DE FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA (PRR)

Ano Letivo 2025/2026

1. A Escola Superior de Saúde de Lisboa (ESSL), de acordo com o Despacho n.º 2749/2024, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 53, de 14 de março, com a Declaração de Retificação n.º 273/2024/2, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 72, de 11 de abril e com o Despacho n.º 6589/2024, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 112, de 12 de junho, pretende atribuir bolsas de mérito aos estudantes inscritos na **Pós-Graduação em Health Data Science** abrangida pelo Contrato-Programa de Financiamento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para 2021-2026, de acordo com o contratualizado no projeto Next level Higher Education for All @ Politécnico de Lisboa – Impulso Adulto.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, as bolsas são atribuídas nos termos a seguir indicados.
3. As bolsas destinam-se a estudantes matriculados no referido curso no ano letivo **2025/2026**.
4. A bolsa de estudo por mérito é uma prestação pecuniária, que não carece de candidatura, destinada a estudantes que tenham mostrado um **aproveitamento escolar excecional**.
5. Os critérios académicos adotados, reveladores de um aproveitamento escolar excecional, são os seguintes:
 - a) Inscrição em regime de tempo integral, frequência e obtenção de aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso até ao dia 12 de junho de 2026.
 - b) Classificação média igual ou superior a 16 valores.
 - c) O cálculo para a classificação média terá em conta as avaliações obtidas até à data referida na alínea a) do presente ponto 5.

6. É igualmente exigível que, para efeito de atribuição da bolsa de mérito o estudante satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) Estudantes com 18 ou mais anos de idade.
 - b) A situação de propinas tem que se encontrar regularizada.
 - c) No seu percurso académico o estudante não pode ter qualquer registo de sanção disciplinar.
7. Para efeitos de seriação utiliza-se a classificação final do curso.
8. Em caso de empate, privilegia-se o estudante com a nota de admissão no curso mais elevada.
9. As bolsas atribuídas ao abrigo deste Edital não são acumuláveis com outras bolsas PRR, no mesmo ano letivo.
10. O valor da bolsa a atribuir é de 1.875,00 € (mil oitocentos e setenta e cinco euros).
11. O número de bolsas da Pós-Graduação em Health Data Science tem em conta o número de estudantes inscritos no presente ano letivo.
12. No presente ano letivo (2025/2026) serão atribuídas 10 (dez) bolsas de mérito.
13. **Calendarização** do processo de atribuição de Bolsas:
 - 15 de junho – Afixação da lista provisória com a seleção e seriação dos estudantes
 - De 16 a 22 de junho – Período de reclamações
 - 23 de junho – Afixação da lista definitiva com a seleção e seriação dos estudantes
14. O IPL e a ESSL divulgam no seu site na Internet, a lista de todos os estudantes a quem foram atribuídas as bolsas ao abrigo deste projeto.

Lisboa, 21 de maio de 2026

Prof. Doutor Amadeu Borges Ferro
O Presidente da Escola Superior de Saúde de Lisboa